

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 038/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO DE PROFESSORES PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038 / 2026.

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 032	Livro 28	Fls. 21	Data 30/04/26
		Horas 18:10	
			<i>[Assinatura]</i>
FUNCIONÁRIO			

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, O Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores, com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A presente medida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a regularidade das atividades educacionais no exercício de 2026, considerando o aumento no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como a insuficiência de profissionais efetivos para suprir a demanda existente.

Dessa forma, a contratação temporária proposta visa assegurar o pleno funcionamento das unidades escolares, evitando prejuízos ao calendário letivo e à qualidade do ensino ofertado aos alunos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Barra do Garças - MT, 30 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 038 DE 30 DE Abril DE 2026.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 052 Livro 28 Fls 21	Data: 30/04/26
Horas: 18:10	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro da seguinte Secretaria:

01. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
CARGO	QTDE
Professor	11

Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2026.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 30
de abril de 2026.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal